



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 59 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para outro Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 72/2008, Art. 153 Inciso III, Resolve,

CEDER:

Art. 1º A Servidora Municipal **ELISSANDRA MARIA MACIEL MACEDO**, Matrícula nº 224, Professora 20h, para o Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, sem ônus para o Município de Serra Dourada/BA até a data de 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Fica o Município de Luís Eduardo Magalhães-BA responsável pelo pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas.

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer momento no interesse dos Municípios de Serra Dourada-BA, Luís Eduardo Magalhães-BA ou a pedido do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada-BA, 23 de setembro de 2022;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal